



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE
SETEMBRO DE 2023**

“Autoriza a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Dom Silvério, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Dom Silvério.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta da Mulher será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º Na ausência de vereadoras para assumirem as funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta da Mulher, poderão assumir as funções servidoras da Câmara Municipal de Dom Silvério, nos termos do *caput*.

§ 3º As funções definidas no *caput* deste artigo 2º, quais sejam: Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta da Mulher se tratam de funções e não cargos.

§ 4º As funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta da Mulher criadas no *caput* deste artigo 2º não onerarão os cofres públicos, uma vez que não será devida qualquer remuneração, gratificação e/ou vantagens a qualquer pessoa que vier a desempenhar as respectivas funções.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;

V – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

VI – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

VII – promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pela Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 02(dois) de novembro de 2023.

SÉRGIO CRISTIANO ALVES
Presidente da Câmara

ANA MARIA PEREIRA
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS COTTA
Secretário